



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 28/2019 - EDUCAÇÃO**

---

O Prefeito Municipal **Juliano Duarte Campos** e o Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Governador Celso Ramos **Adilson Costa**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Processo Seletivo Público destinado a selecionar candidatos para o ano letivo de 2020, visando a Admissão em Caráter Temporário – ACT e Cadastro de Reserva, objetivando a contratação de pessoal para atuar na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura deste Município, o qual se regerá pelas instruções contidas neste Edital.

### **DAS REGRAS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

Este Processo Seletivo Público será realizado de acordo com a legislação específica relacionada a matéria e de acordo com as disciplinas constantes neste edital e será executado pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**.

1. Todas as etapas do Processo Seletivo Público serão realizadas no Município de Governador Celso Ramos – SC, obedecendo ao cronograma constante no **Anexo I**, do presente edital.
2. O Processo Seletivo Público constará de Avaliação Escrita Objetiva e Avaliação de Títulos.
3. Será disponibilizado 01 (um) Posto de Atendimento para auxiliar os candidatos nas etapas descritas neste edital, no seguinte endereço:
  - Avenida Bela Vista s/n, Calheiros – Governador Celso Ramos – SC;
  - CEP 88190-000 – Secretaria de Educação, Esporte e Cultura;
  - Telefone: (48) 3039-8808;
  - Horário: das 13h30min às 18h00min, em dias úteis.
4. Os cargos, carga horária, vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no **Anexo II** deste edital.
5. As inscrições ocorrerão conforme cronograma constante no **Anexo I** e deverão obedecer às regras constantes no **Anexo III**.
- 5.1. A inscrição do candidato dar-se-á mediante o preenchimento do formulário próprio disponível no **Anexo IV** deste edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 28/2019 - EDUCAÇÃO**

6. A divulgação **Oficial** de todas as etapas referentes a este **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** se dará através de avisos publicados:
- 6.1. No sítio de internet do Município de Governador Celso Ramos – SC: ([www.governadorcelso Ramos.sc.gov.br](http://www.governadorcelso Ramos.sc.gov.br))
7. É de exclusiva responsabilidade do candidato, o acompanhamento integral das etapas deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, por meio dos órgãos de divulgação Oficial citados neste edital.
8. Os horários e cronograma aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame, as alterações serão publicadas pelos meios de divulgação Oficial mencionados no **item 6** deste Edital.
9. A interposição de recursos administrativos deverá obedecer às orientações e requisitos constantes no **Anexo V**.
10. Os candidatos aprovados nas avaliações deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** serão convocados de acordo com a necessidade do Município de Governador Celso Ramos – SC dentro do prazo de validade do certame.
11. A aprovação neste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** não implica a admissão imediata do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer, rigorosamente, à ordem de classificação dos aprovados, sendo que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim o permitir, obedecendo aos critérios do Município de Governador Celso Ramos - SC.
12. Os candidatos aprovados, quando convocados ao trabalho, deverão apresentar os documentos admissionais exigidos pelo Município de Governador Celso Ramos - SC.
- 12.1. A relação dos documentos admissionais será entregue no ato da convocação;
- 12.2. O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto à Gerência de Pessoal do Município de Governador Celso Ramos – SC e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;
- 12.3. O Município de Governador Celso Ramos - SC utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem: Telefone, e-mail (se houver), carta com AR (Aviso de Recebimento), Publicação no Diário Oficial do Município (Imprensa Oficial);
- 12.4. O candidato terá o **prazo máximo de 03 (três) dias** para apresentação após a última forma de convocação;
- 12.5. O candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação, será reclassificado como último candidato da relação homologada dos candidatos



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 28/2019 - EDUCAÇÃO**

---

classificados;

**12.6.** O candidato será convocado quantas vezes for necessário, durante a validade deste processo seletivo, segundo a ordem de classificação, até o limite das vagas autorizadas.

**13.** O **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** terá validade para o ano letivo de 2020, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, contados da data de publicação do ato de homologação do Resultado Final a critério do Município de Governador Celso Ramos - SC.

**14.** Será excluído do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** o candidato que:

**14.1.** Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações;

**14.2.** For surpreendido durante a aplicação da Avaliação Escrita Objetiva - ou outra que seja vedado - em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

**14.3.** For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer Avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

**14.4.** Afastar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

**14.5.** Ausentar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

**14.6.** Recusar-se a proceder à identificação manual do cartão-resposta ou de outros documentos, nos termos deste Edital;

**14.7.** Recusar-se, em qualquer das etapas, a se submeter à fiscalização eletrônica e/ou física;

**14.8.** Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame.

**15.** Fica delegada competência à **Secretaria de Educação, Esporte e Cultura**, para:

**15.1.** Deferir e indeferir as inscrições;

**15.2.** Prestar informações sobre o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**;

**15.3.** Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a Avaliação Escrita Objetiva e demais etapas do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, bem como divulgar seus respectivos resultados;

**15.4.** Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 28/2019 - EDUCAÇÃO**

---

- 15.5. Publicar a homologação final do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.
16. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, constituída pela Portaria Municipal nº 1016/2019.
17. O foro para dirimir qualquer questão relacionada a este **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** é o da **Comarca de Biguaçu - SC**.

Governador Celso Ramos - SC, 26 de novembro de 2019.

**PROF.º ADILSON COSTA**

*Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura*

**JULIANO DUARTE CAMPOS**

*Prefeito Municipal*

*Prof.º Adilson Costa  
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura  
Governador Celso Ramos - SC*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 28/2019 - EDUCAÇÃO**

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
27/11/2019	Publicação: <ul style="list-style-type: none"><li>• Extrato Edital – Imprensa Oficial;</li><li>• Edital;</li></ul>
27/11/2019 29/11/2019	à Período para impugnação das disposições do Edital
27/11/2019 19/12/2019	à Período para Inscrições no Posto de Atendimento
20/12/2020	Publicação: <ul style="list-style-type: none"><li>• Lista de inscrições deferidas;</li><li>• Relação das inscrições indeferidas com respectivos fundamentos.</li></ul>
02/01/2020	Data para interposição de recursos concernente as inscrições indeferidas.
06/01/2020	Publicação: <ul style="list-style-type: none"><li>• Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos;</li><li>• Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da Avaliação Escrita Objetiva.</li></ul>
09/01/2020	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA</b></li><li>• <b>ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS</b></li></ul>
10/01/2020	Divulgação do Gabarito Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva
13/01/2020	Data para interposição de Recursos Administrativos concernente às questões e ao Gabarito Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva
15/01/2020	Publicação: <ul style="list-style-type: none"><li>• Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos;</li><li>• Resultado Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva e de Títulos.</li></ul>
17/01/2020	Data para interposição de recursos concernente ao Resultado Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva e da Avaliação de Títulos.
21/01/2020	Publicação: <ul style="list-style-type: none"><li>• Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos;</li><li>• Resultado Final da Avaliação Escrita Objetiva e da Avaliação de Títulos;</li></ul>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 28/2019 - EDUCAÇÃO**

- Homologação do Processo Seletivo Público.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 28/2019 - EDUCAÇÃO**

**ANEXO II - CARGOS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E HABILITAÇÃO  
PROFISSIONAL**

1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da contratação. Caso não comprovados a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante no item 5 deste Anexo, a contratação não será efetivada.
2. As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas em quaisquer dependências, locais ou órgãos do Município de Governador Celso Ramos – SC.
3. A Carga Horária está expressa em tempo semanal de trabalho.
4. O regime jurídico é o estatutário.
5. **CARGOS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO, VENCIMENTO E TIPO DE PROVA:**

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	TIPO DE PROVA
01	MERENDEIRA	30 HORAS	R\$ 1.073,52	CONCLUSÃO DAS QUATRO PRIMEIRAS SÉRIES DO ENSINO FUNDAMENTAL E/OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	OBJETIVA E TÍTULOS
02	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO <b>Cadastro Reserva</b>	30 HORAS	R\$ 1.288,18	CONCLUSÃO DAS QUATRO PRIMEIRAS SÉRIES DO ENSINO FUNDAMENTAL E/OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	OBJETIVA
03	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	30 HORAS	R\$ 1.073,52	CONCLUSÃO DAS QUATRO PRIMEIRAS SÉRIES DO ENSINO FUNDAMENTAL E/OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	OBJETIVA



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 28/2019 - EDUCAÇÃO**

04	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR <b>Cadastro Reserva</b>	40 HORAS	R\$ 1.691,86	CONCLUSÃO DAS QUATRO PRIMEIRAS SÉRIES DO ENSINO FUNDAMENTAL E/OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	OBJETIVA E TÍTULOS
05	MOTORISTA DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE <b>Cadastro Reserva</b>	30 HORAS	R\$ 1.288,22	CONCLUSÃO DAS QUATRO PRIMEIRAS SÉRIES DO ENSINO FUNDAMENTAL E/OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	OBJETIVA



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 28/2019 - EDUCAÇÃO**

---

**ANEXO III – DAS INSCRIÇÕES**

1. As inscrições serão realizadas no período de **27 de novembro de 2019 à 19 de dezembro de 2019 das 13h30min às 18h00min**, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, localizada na Avenida Bela Vista, s/nº, Bairro Calheiros, Governador Celso Ramos – SC.

1.1. Não será permitida a inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração pública ou por instrumento particular com firma reconhecida com poderes específicos para este Processo Seletivo Público, devendo o procurador entregar além dos documentos exigidos o instrumento de procuração original;

1.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de Inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento;

1.3. Ocorrendo divergência entre o cargo indicado na procuração e o cargo indicado na Ficha de Inscrição, será considerado o que constar da Ficha de Inscrição;

1.4. Será permitido a inscrição para apenas **1 (um) cargo**;

1.5. A Ficha de Inscrição será preenchida pelo próprio candidato e deverá ser verificada e assinada por um funcionário da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e pelo candidato, sendo este último responsável pelas informações contidas no formulário de inscrição;

1.6. É vedada a inscrição de ex-servidores públicos (federal, estadual ou municipal) que tenham sido demitidos a bem do serviço público, por abandono de cargo, bem como aqueles exonerados em estágio probatório em razão de inaptidão para o cargo;

1.7. Se houver inscrição de candidatos na situação mencionada no parágrafo anterior, o mesmo terá sua contratação rescindida;

1.8. A inscrição no presente **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2. Das condições para inscrição:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de posse;
- Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- Apresentar cópia da cédula de identidade (frente e verso);



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 28/2019 - EDUCAÇÃO**

---

- Apresentar cópia do CPF;
- Fornecer com exatidão todos os demais dados necessários para o preenchimento da ficha de inscrição.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 28/2019 - EDUCAÇÃO**  
**INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO EDITAL N. 28/2019**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_.

Sexo: Masculino ( ) Feminino ( ).

Nome ou Código do Cargo Pretendido: \_\_\_\_\_.

Cor/Raça: Branca ( ) Preta ( ) Amarela ( ) Parda ( ) Indígena ( ) \_\_\_\_\_.

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_ - Nº do PIS: \_\_\_\_\_ - CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Nº da Identidade: \_\_\_\_\_ UF da Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

Data de Expedição da Identidade: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Habilidade?: Sim ( ) Não ( )

Nome da Mãe: \_\_\_\_\_.

Nome do Pai: \_\_\_\_\_.

Endereço completo e atual, Rua: \_\_\_\_\_.

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_.

Estado: \_\_\_\_\_ Telefone fixo: ( ) \_\_\_\_\_ Telefone celular: ( ) \_\_\_\_\_.

E-mail: \_\_\_\_\_.

Você concorre à vaga de portador de necessidades especiais? Sim ( ) Não ( ).

Necessita de condição especial? Sim ( ) Não ( ) Qual? \_\_\_\_\_.

Governador Celso Ramos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura SEMEC

Assinatura do Candidato



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 28/2019 - EDUCAÇÃO**

**ANEXO V - INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

1. Caberá interposição de recursos à **Secretaria de Educação, Esporte e Cultura**, no prazo de **1 (um) dia útil**, contado a partir da data de publicação, a respeito:
  - Revisão do indeferimento de inscrição;
  - Revisão de questão da Avaliação Escrita Objetiva;
  - Resultado das Etapas.
2. Os recursos deverão ser interpostos diretamente no **Posto de Atendimento**.
3. O recurso deverá ser impetrado por meio de requerimento, devendo ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:
  - Fundamentar, com argumentação lógica e consistente;
  - Apresentar recursos individuais, para questões diferentes (se for o caso);
  - Estar relacionado ao próprio impetrante.
4. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.
5. Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos, ou apócrifos.
6. Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.
7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.
8. As decisões dos recursos estarão disponíveis ao candidato no Posto de Atendimento e na forma de extrato, publicado nos locais especificados no item 6 deste Edital.
9. Se do exame do recurso resultar a anulação de item integrante de Avaliação, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 28/2019 - EDUCAÇÃO**

**ANEXO VI - PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, CANDIDATOS COM NECESSIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIAIS E CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO**

1. Dos cargos disponíveis para este certame, é reservado o percentual de 5% (cinco por cento) para os Candidatos Portadores de Necessidades Especiais – PNE, na conformidade do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988 combinado com a Lei nº 12.870 de 12 de janeiro de 2004 do Estado de Santa Catarina.
2. Fica designada à Junta Médica Municipal, a função de avaliar a aptidão do candidato para exercer o cargo pretendido.
3. Serão consideradas deficiências somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto Federal nº 5.296/2004 e 3.298/1999 e na Lei Federal nº 7.853/1989.
4. No ato da inscrição o candidato portador de necessidades especiais deverá indicar no espaço apropriado constante na Ficha de Inscrição, sua deficiência e as condições especiais, de que necessitará para realizar as avaliações. Juntamente deverá entregar, pessoalmente laudo médico com a descrição da deficiência e o respectivo enquadramento na CID (Classificação Internacional de Doenças).
5. O candidato portador de necessidades especiais participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, horário, data e local de aplicação da avaliação.
6. Na falta de candidatos classificados para as vagas de portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais classificados com a estrita observância na ordem de classificação.



### **ANEXO VII - CLASSIFICAÇÃO**

1. A classificação deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** obedecerá às disciplinas constantes neste **Anexo**:
2. A avaliação escrita objetiva terá valor de, no máximo 10 (dez) pontos.
3. A nota máxima que poderá ser aferida ao candidato na Avaliação de Títulos é de **5,0 (cinco) pontos**.
4. O Resultado referente aos cargos que possuem Avaliação de Títulos será a soma aritmética entre os pontos obtidos na Avaliação Escrita Objetiva e Avaliação de Títulos, perfazendo o total máximo de **15 (quinze) pontos**.
5. O critério de desempate da Avaliação Escrita Objetiva obedecerá à seguinte ordem:
  - a) Tiver idade superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
  - b) Obtiver a maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos;
  - c) For o candidato mais idoso;
  - d) Possuir maior titulação acadêmica.
6. A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos da Avaliação Escrita Objetiva, será elaborada com base no número de pontos dos candidatos e apresentada em ordem decrescente de pontuação, e divulgada nos locais de publicações oficiais deste Edital.



**ANEXO VIII - AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA**

1. A **Avaliação Escrita Objetiva** terá caráter classificatório/eliminatório, tendo como objetivo primordial a avaliação dos conhecimentos do candidato.
2. O horário e os locais de aplicação da Avaliação Escrita Objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no **Anexo I**.
3. O candidato que não comparecer à etapa de Avaliação Escrita Objetiva será considerado **ELIMINADO** do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.
4. A Avaliação Escrita Objetiva será composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha contendo 04 (quatro) alternativas de resposta para cada questão, sendo apenas uma alternativa correta.
5. As 20 (vinte) questões serão assim divididas: 10 (dez) questões de Conhecimento Específico, 05 (cinco) questões de Matemática e 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa, sendo que cada questão valerá 0,50 (zero vírgula cinquenta pontos).
6. A nota mínima, na Avaliação Escrita Objetiva para classificação e, conseqüente continuação do candidato nas próximas fases deste certame é de **03 (três) pontos**, independente da disciplina.
7. O candidato que não atingir o quantitativo mínimo de acertos descrito neste item será, automaticamente, **ELIMINADO** do certame.
8. Na Avaliação Escrita Objetiva, também será considerada com pontuação 0 (zero), a resposta do candidato contida no cartão – resposta quando:
  - a) Contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
  - b) Contenha mais de uma opção de resposta assinalada;
  - c) Não estiver assinalada(s);
  - d) Não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.
9. O preenchimento do cartão será de inteira responsabilidade do candidato.
10. O candidato deverá transcrever as respostas das questões objetivas para o cartão – resposta, que será o único documento válido para a correção dessas questões.
11. O cartão – resposta não será substituído.
12. A duração da Avaliação Escrita Objetiva, incluindo o tempo para preenchimento do cartão resposta, será de **03 (três) horas**.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 28/2019 - EDUCAÇÃO**

13. Para a entrada nos locais de realização das Avaliações, o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, documento de identificação.

14. O candidato, ao encerrar a Avaliação Escrita Objetiva, entregará, ao fiscal de sua sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o Caderno de Avaliação.

15. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, onde for realizada a Avaliação Escrita Objetiva, somente poderão retirar-se, após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinar a Ata de Encerramento da Avaliação Escrita Objetiva.

## 16. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

### 16.1. CONHECIMENTOS GERAIS

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Sílabas e divisão silábica. Classes gramaticais: Substantivo, gênero (masculino e feminino), números (plural e singular) e grau (diminutivo e aumentativo);

**MATEMÁTICA:** Noções de dobro e triplo. Problemas com as quatro operações (adição, divisão, multiplicação e subtração).

### 16.2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Atribuições dos Cargos; Normas Gerais de Limpeza e de Boas Práticas de Manipulação da Alimentação Escolar (**para o cargo de merendeira**);

Noções de Segurança Individual, Coletiva e de Instalações, Noções de Primeiros Socorros e Legislação de Trânsito (**para os cargos de motorista de transporte escolar, motorista de veículo de pequeno porte e monitor de transporte escolar**);

Conhecimentos Básicos em Elétrica e hidráulica, Manutenção Predial (**para o cargo de auxiliar de manutenção e conservação**).



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 28/2019 - EDUCAÇÃO**

**ANEXO IX - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

1. A **Avaliação de Títulos** terá caráter **classificatório**, conforme critérios constantes neste edital.
2. O candidato deverá reunir os Títulos objeto desta avaliação em Cópia Autenticada ou Cópia Simples em conjunto com o Documento Original para comprovar sua autenticidade e protocolar junto com a Ficha de Avaliação no dia da Avaliação Escrita Objetiva.
3. Somente serão considerados, para efeitos de pontuação, os títulos concluídos até a **data da publicação** do presente Edital.
4. Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos, modificação e/ou substituição de documentos.
5. A Nota máxima que poderá ser aferida ao Candidato na Avaliação de Títulos é de **5,0 (cinco)** pontos, sendo o resultado da soma aritmética da pontuação obtida nos **Títulos de Pós-Graduação** limitados a **3,0 (três) pontos**, **Títulos de Capacitação** limitados a **1,0 (ponto)** e **Tempo de Serviço** limitado a **1,0 (ponto)**.
6. Os Títulos de **PÓS GRADUAÇÃO** serão avaliados conforme as disciplinas a seguir:
  - 6.1. Não serão avaliados títulos exigidos como requisito para provimento do cargo;
  - 6.2. Não serão avaliados títulos de especialização, mestrado e doutorado, não reconhecidos pelos órgãos oficiais, ou que a instituição educacional esteja em processo de reconhecimento;
  - 6.3. Os títulos de mestrado e doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei.
  - 6.4. A avaliação dos títulos de **pós-graduação** em nível de especialização, mestrado ou doutorado não é cumulativa e é limitada a um único título de pós-graduação. Caso o candidato entregue mais de um título, será avaliado unicamente o de maior valor acadêmico.
7. Os Títulos de **CAPACITAÇÃO** serão avaliados conforme as disciplinas abaixo:
  - 7.1. Não serão avaliados título de capacitação emitidos por instituições não reconhecidas pelos órgãos oficiais, ou que a instituição educacional esteja em processo de reconhecimento;
  - 7.2. Somente serão avaliados os Títulos que possuírem no mínimo 20 (vinte) horas de realização;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 28/2019 - EDUCAÇÃO**

**7.3.** Os Títulos deverão constar a data de Início e Término de realização, sob pena de não avaliação;

**7.4.** Somente serão computados os Títulos de Capacitação realizados até **3 (três) anos** contados da Publicação deste Edital;

**8.** Os Títulos de **TEMPO DE SERVIÇO** serão avaliados conforme as disciplinas abaixo:

**8.1.** Será computado o Tempo de Serviço, mesmo em período concomitante de exercício, até a data Limite da Publicação deste Edital;

**8.2.** Será computado somente o Tempo de Serviço no Cargo e nas mesmas atribuições para o qual o Candidato está concorrendo neste certame;

**8.3** O Tempo de Serviço deverá ser comprovado através de Declaração, apresentada conforme especificado no **item 2** deste Anexo, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que comprove, sob pena de caracterização de falsidade ideológica, o tempo de serviço efetivamente laborado em acordo ao estabelecido neste Edital;

**8.4** A Pontuação será a soma do tempo total de serviço prestado conforme tabela constante no **item 9** deste Anexo;

**9.** Consta a seguir, a tabela de pontuação dos títulos apresentados:

MODALIDADES	PONTUAÇÕES	CRITÉRIOS
Pós-graduação	3 (três) pontos	Certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Doutorado na disciplina em que se inscreveu ou na área de Educação.
	2 (dois) pontos	Diploma ou certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, na disciplina em que se inscreveu ou na área de Educação.
	1 (um) ponto	Certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização na disciplina em que se inscreveu ou na área de Educação.
Capacitação	0,1 (ponto) por curso comprovado, limitado a 1,0	Comprovar realização de capacitação, com no mínimo 20 (vinte) horas por curso dentre as atribuições das atividades para o Cargo que esta em Seleção.
Tempo de Serviço	0,5 (ponto) - Até 2 (dois) anos de experiência na Atividade	Comprovar o exercício, com o tempo total em dias, meses e anos de Atividades desenvolvidas no mesmo Cargo e mesma atribuição para o Cargo que está em Seleção.
	1,0 (ponto) - Acima de 2 (dois) anos de experiência na Atividade	Comprovar o exercício, com o tempo total em dias, meses e anos de Atividades desenvolvidas no mesmo Cargo e mesma atribuição para o Cargo que está em Seleção.